



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**  
**PROCESSO Nº 4047/17**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Esclarecimento publicado no dia 08/01/2018 no Jornal do Comércio, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Em função correção da apresentação dos itens:

- a) 164 - apresentação em frasco
- b) 165 - apresentação em comprimido:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	R\$ Unit.
164	500	fr	Ranitidina 15mg/ml solução oral, frasco 120mL	8,60
165	15.000	cp	Ranitidina 150mg comprimido	0,09

**Nova data da sessão de lances: 22/01/2018, às 13horas.**



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/17

Município de Três Coroas  
Tipo de Julgamento: menor preço por item  
Processo n° 4047/17

**Edital de pregão presencial para o Registro de Preços com validade de 12 meses de medicamentos básicos (PAB), para aquisição conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 13 horas do dia 22 do mês de janeiro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 533/17, de 20/11/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

**O pregoeiro e a equipe de apoio, caso seja necessário, suspenderão a sessão de lances, a qual se iniciará no dia subsequente.**

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de medicamentos básicos (PAB), para aquisição conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, descritos e especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 15.5.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 053/17 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 053/17 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

*Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com reconhecimento de firma, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.**

3.6. Não será admitida a participação cooperativas conforme Súmula 281 do Tribunal de Contas da União ou de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa e que tenham sido declaradas inidôneas.

**3.7. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 04.**

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



## 5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:

- a) Razão social da empresa;
- b) Planilha indicativa de valores unitários, totais, marca, fabricante, **nº de registro do medicamento junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência (anexo 01);
- c) **Certificado de Boas Práticas de Distribuição/Armazenamento para a aquisição de medicamentos a RDC nº 39/2013/ANVISA para as licitantes distribuidoras e para as licitantes fabricantes o Certificado de Boas Práticas de fabricação (NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO);**
- d) **Declaração da Licitante de que está ciente da multa contratual em caso de atraso ou desistência no fornecimento dos medicamentos;**
- e) **Declaração e Comprometimento da Licitante de arcar com prejuízos causados por eventual erro de digitação no valor da proposta;**
- f) Valor global da proposta;

**g) A proposta de preços deverá ser preenchida eletronicamente no kit proposta (aplicativo fornecido pelo setor de licitação, disponibilizado no site <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>) e entregue em mídia removível com entrada para USB (pendrive) ou gravada em CD, a qual deverá estar contida dentro do envelope de proposta de preços, juntamente com a proposta impressa.**

**h) A Proposta de Preços IMPRESSA deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 1 – do Termo de Referência deste Edital ou modelo impresso diretamente do aplicativo LC Kit Proposta.**

Observações:

- a) Serão desclassificadas as cotações de medicamentos os quais não forem conforme a apresentação indicada no Termo de Referência;
- b) Serão desclassificadas as cotações de licitantes que não apresentarem o Certificado de Boas Práticas de Distribuição/Armazenamento para a aquisição de medicamentos conforme a RDC nº 39/2013/ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação; **NO CASO DE LICITANTES QUE SÃO DISPENSADOS DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS JUNTO A ANVISA, DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA DISPENSA.**
- c) Serão desclassificadas as cotações de medicamentos sem indicação do número de registro junto ao órgão Competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br));
- d) A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa;
- e) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- f) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- g) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, no caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante a sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.1.2. Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo 05.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, à empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.**

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC), ou municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação do licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda (Alvará Sanitário), NÃO SENDO ACEITO PROTOCOLO;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação (AFE) ou a publicação no Diário Oficial da União;
- c) Comprovante do registro do medicamento cotado junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA). **O documento do registro do medicamento deverá vir identificado de qual item pertence.**

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.





7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e somente após a verificação da autenticidade dos documentos emitidos pela internet, o que poderá não ocorrer durante a sessão de lances, devido ao grande volume de documentos apresentados, sendo notificadas às empresas licitantes após a verificação dos documentos, podendo o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no caso se confirmar a não autenticidade dos documentos apresentados.

8.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.3 – Homologada a licitação a Secretaria Municipal da Fazenda emitirá a Ata de Registro de Preços que terá os mesmos efeitos de um contrato de fornecimento, sendo que o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para a assinatura da Ata, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 – Caso a firma adjudicatária não assine a Ata em até 5 (cinco) dias após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata do Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 11. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

11.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na entrega do objeto deste Pregão.

11.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

11.7 – O licitante vencedor deverá manter o valor proposto, vencedor da licitação, durante todo o período do registro de preços, sendo que qualquer alteração no valor, reequilíbrio econômico financeiro, reajuste ou qualquer alteração no produto ou valor, seja por qualquer motivo, inclusive por força de legislação ou órgão que regule o fornecimento do produto, deverá ser solicitado, pelo próprio licitante, através de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, ao qual deverá ser anexado documentos que comprovem o solicitado, como notas fiscais ou leis.

11.7.1 – A apresentação do requerimento não exime o licitante de suas obrigações assumidas anteriormente nem justifica qualquer atraso na entrega de autorizações de fornecimento que já tenham sido encaminhadas.

11.7.2 – O requerimento solicitado será analisado pela Prefeitura Municipal, a qual decidirá sobre seu deferimento, sendo que no caso de indeferimento, o licitante continuará com suas obrigações assumidas anteriormente, não podendo eximir-se da entrega dos produtos quando solicitado.

11.8 – Apresentar, a cada entrega o(s) Certificado(s) de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os itens isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.

11.9 – Todos os itens deverão ter no mínimo 2/3 de sua validade total quando do ato da entrega.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais que requisitarem os produtos.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias após a entrega de toda a Autorização de Fornecimento, em sextas-feiras, através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura até a segunda-feira anterior.

13.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3 – Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

13.4 – Caso a nota fiscal não tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira descrita no item 13.1, o pagamento será postergado.

## 14. DAS PENALIDADES





14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 20% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura não entregue dentro do prazo conforme edital;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

15.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

15.5.3. O disposto nos itens 15.5.1 e 15.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

15.10. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 05 – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos

Anexo 06 – Ata de Registro de Preços

Três Coroas, 12 de dezembro de 2017.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho

Prefeito Municipal



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO N° 053/17  
PROCESSO N° 4047/17**

**Lote 01: Medicamentos básicos (PAB)**

Item	Qtde.	Unid	Descrição	R\$ Unit.
1.	50.000	cp	Aciclovir 200mg	0,35
2.	300.000	cp	Ácido Acetilsalicílico 100mg	0,02
3.	100.000	cp	Ácido Fólico 5mg	0,04
4.	100.000	cp	Ácido valpróico 250mg, comprimido (não podendo ser de ação prolongada ou liberação lenta)	0,33
5.	100.000	cp	Ácido valpróico 500mg, comprimido (não podendo ser de ação prolongada ou liberação lenta)	0,77
6.	1.000	fr	Ácido Valpróico xarope 250mg/5ml, frasco c/100ml	2,45
7.	50.000	fr	Água Bidestilada 10ml	0,22
8.	5.000	fr	Albendazol, suspensão oral 40mg/ml, frasco com 10ml	1,50
9.	20.000	cp	Alendronato de sódio 70mg	0,30
10.	100.000	cp	Alopurinol 100mg	0,05
11.	30.000	cp	Alopurinol 300mg	0,25
12.	50.000	cp	Amiodarona 200mg	0,34
13.	300.000	cp	Amitriptilina 25mg	0,05
14.	60.000	cp	Amoxicilina + Clavulanato de potássio, 500mg+125mg	1,03
15.	3.000	fr	Amoxicilina + Clavulanato de potássio, suspensão oral, 50mg+12.5mg/ml	12,35
16.	10.000	fr	Amoxicilina 250mg/5ml líquida	8,20
17.	100.000	cáp	Amoxicilina 500mg	0,25
18.	50.000	cp	Aminofilina 0,100mg	0,077
19.	50	cx	Anestésico local cloridrato de lidocaína a 2%, sem vasoconstritor, solução injetável, tubetes com 1,8mL, caixa com 50 unidades.	1,50
20.	200.000	cp	Anlodipino 5mg	0,03
21.	100.000	cp	Atenolol 50mg	0,05
22.	40.000	cp	Azitromicina 500mg	0,54
23.	2.000	fr	Azitromicina, frasco com pó para suspensão oral 40mg/ml	6,00
24.	200	fr	Beclometasona Aerosol 250 MCG/Dose, 200 doses, para uso inalatório oral, sem clorofluorcarbonos (CFC's)	85,15
25.	200	fr	Beclometasona Aerosol 50 MCG/Dose, frasco c/200 doses, para uso inalatório oral, sem clorofluorcarbonos (CFC's)	68,00
26.	2.000	amp	Benzilpenicilina Benzatina, pó para suspensão, injetável, 1.200.000 UI, ampola c/4ml, com diluente	12,00
27.	2.000	amp	Benzilpenicilina Benzatina, pó para suspensão, injetável, 600.000 UI, ampola c/4ml, com diluente	9,50
28.	1000	fr	Benzoato de Benzila, 250mg/ml	4,69
29.	30.000	amp	Betametasona, acetato de + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml amp	4,80
30.	150.000	cp	Biperideno 2mg	0,34
31.	150.000	cp	Captopril 25mg	0,024
32.	200.000	cp	Carbamazepina 200mg	0,09
33.	2.000	fr	Carbamazepina xarope 100mg/5ml, frasco c/100ml	12,00
34.	50.000	cp	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, comprimido 500mg CaCo3+400UI	0,25
35.	1.200	cp	Carbegolina 0,5mg	19,50
36.	100.000	cp	Carbonato de Cálcio 500mg	0,07



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



37.	150.000	cp	Carbonato de Lítio 300mg	0,20
38.	100.000	cp	Carvedilol, 12,5mg	0,19
39.	100.000	cp	Carvedilol, 6,25mg	0,23
40.	100.000	cp	Carvedilol, 3,125	0,20
41.	80.000	cp	Cefalexina 500mg	0,54
42.	2.000	fr	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml	6,80
43.	10.000	cp	Cetoconazol 200mg	0,19
44.	10.000	fr	Ceftriaxona 500gr, solução injetável, administração IV/IM, sem diluente	8,97
45.	10.000	fr	Ceftriaxona 1gr, solução injetável, administração IV/IM, sem diluente	6,86
46.	50.000	cp	Ciprofloxacino 500mg	0,22
47.	30.000	cp	Codeína 30mg	2,07
48.	10.000	cp	Claritromicina 500mg	7,98
49.	10.000	cp	Clindamicina 300mg	1,16
50.	100.000	cp	Clonazepan 2mg	0,07
51.	50.000	cp	Clomipramina 25mg	1,25
52.	1.500	fr	Clonazepam Solução Oral 2,5 mg/ml (Frasco 20ml)	1,50
53.	1.500	fr	Cloreto de Sódio + Benzalcônio, solução nasal 9% + 0,1%, 20ml	1,06
54.	500	fr	Clorexidina solução bucal 2mg/ml, frasco com 100ml.	3,51
55.	100	fr	Clorexidina solução bucal 2mg/ml, frasco com 1000ml.	15,40
56.	500	bsn	Cloridrato de Lidocaína a 2%, para uso tópico, gelatinosa, bisnaga com 30g	5,20
57.	50	fr	Cloridrato de lidocaína aerosol 100mg/ml, frasco com 50ml	23,40
58.	100.000	cp	Clorpromazina 100mg	2,30
59.	100.000	cp	Clorpromazina 25mg	0,38
60.	500	fr	Clorpromazina solução oral 40mg/ml, frasco c/20ml	8,00
61.	5.000	cp	Cloridrato de Hidralazina 25mg	0,19
62.	1.000	cp	Cloridrato de Tiamina 300mg	0,34
63.	500	fr	Dexametasona solução oftálmica 1mg/m, 5ml	11,39
64.	15.000	cp	Dexametasona, comprimido 4mg	0,23
65.	3.000	bsn	Dexametasona creme 0,1%, bisnaga com 10g	0,80
66.	3.000	fr	Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml, frasco com 100ml	1,58
67.	100.000	cp	Diazepan 10mg	0,05
68.	50.000	cp	Diazepan 5mg	0,05
69.	80.000	cp	Digoxina 0,25mg	0,06
70.	500	amp	Dipirona solução injetável 500mg/ml ampolas com 2ml	0,40
71.	2.000	fr	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral, frasco com 10ml	0,60
72.	100.000	cp	Dipirona 500mg	0,09
73.	30.000	cp	Doxazosina 2mg	0,20
74.	20.000	cp	Doxiciclina 100mg	0,25
75.	100.000	cp	Enalapril 20mg	0,06
76.	100.000	cp	Enalapril 10mg	0,05
77.	500.000	cp	Enalapril 5mg	0,08
78.	100.000	cp	Espironolactona 25mg	0,18
79.	50.000	cp	Espironolactona 100mg	0,45
80.	10.000	cp	Estrogênios Conjugados 0,625mg	1,40
81.	1000	bisn	Estriol 1mg/g, creme vaginal	8,30
82.	3.000	blt	Etinilestradiol+Acetato de Ciproterona, drágea 0,03mg + 2mg, blister com 21 comprimidos	1,19
83.	50.000	cp	Fenitoína 100mg	0,24
84.	50.000	cp	Fenobarbital 100mg	0,12
85.	500	fr	Fenobarbital 40mg/ml Sol.Ped., Frasco c/20ml	5,30
86.	2.000	fr	Fenoterol, brometo, solução inal.nebul. 5mg/ml, frasco com 20ml	2,94
87.	30.000	cp	Finasterida 5mg	0,65
88.	20.000	cáp	Fluconazol 150mg	0,26



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



89.	20.000	cáp	Fluconazol 100mg	0,24
90.	500.000	cáp	Fluoxetina 20mg	0,05
91.	200.000	cp	Furosemida 40mg	0,03
92.	50.000	cp	Glibenclamida 5mg	0,03
93.	1.000	cp	Gliclazida 30mg, comprimido liberação prolongada	0,33
94.	20.000	cp	Haloperidol 5mg	0,14
95.	200	fr	Haloperidol solução oral 20mg/ml, frasco c/30ml	3,79
96.	1.000	amp	Haloperidol decanoato 70.52mg/ml, ampolas com 1ml	11,57
97.	100.000	cp	Hidroclorotiazida 25mg	0,02
98.	2.000	fr	Hidróxido de alumínio + magnésio, suspensão oral, 35,6+37mg/ml, frasco c/100ml	2,99
99.	50.000	cp	Hioscina 10mg	0,54
100.	50.000	cp	Ibuprofeno 300mg	0,19
101.	2.000	fr	Ibuprofeno 100mg/ml, suspensão oral	1,20
102.	200.000	cp	Ibuprofeno 600mg	0,14
103.	5.000	cp	Imipramina 10mg	0,42
104.	60.000	cp	Imipramina 25mg	0,58
105.	2.000	fr	Ipratrópio, brometo, solução para inalação, 0,025%, frasco c/ 20ml	0,83
106.	50.000	cp	Isossorbida, mononitrato, 20mg, comprimido sulcado	0,16
107.	50.000	cp	Isossorbida, mononitrato, 40mg, comprimido sulcado	0,30
108.	3.000	cp	Isossorbida, dinitrato, comp.sublingual 5mg.	0,26
109.	20.000	cáp	Itraconazol 100 mg	1,14
110.	5.000	cp	Ivermectina 6mg	0,45
111.	1000	fr	Lactulose 667mg/ml, solução ora, frasco com 120ml	8,00
112.	10.000	cp	Levodopa + Benzerazida, comprimido 100mg + 25mg	1,60
113.	20.000	cp	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg	0,64
114.	20.000	cp	Levodopa + Carbidopa, comprimido 200mg + 50mg	0,65
115.	100.000	cp	Levotiroxina sódica 100mg	0,35
116.	100.000	cp	Levotiroxina sódica 25mg	0,37
117.	100.000	cp	Levotiroxina sódica 50mg	0,41
118.	100	tb	Lidocaína gel 2%, tubo 30gr	3,49
119.	20.000	cp	Loperamida 2mg	0,26
120.	50.000	cp	Loratadina 10mg	0,05
121.	3.000	fr	Loratadina xarope 5mg/5ml, frasco c/100ml	2,80
122.	150.000	cp	Losartana Potássica 50mg	0,06
123.	2.000	fr	Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral, frasco c/30ml	1,40
124.	500	amp	Medroxiprogesterona, ampola solução injetável 150mg/ml	11,74
125.	10.000	cp	Medroxiprogesterona 10mg	1,04
126.	30.000	cp	Metformina 500mg	0,08
127.	30.000	cp	Metformina 850mg	0,09
128.	150.000	cp	Metildopa 250mg	0,33
129.	30.000	cp	Metoclopramida cloridrato 10mg	0,06
130.	500	amp	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	0,30
131.	1.000	fr	Metoclopramida solução oral 4mg/ml	0,70
132.	100.000	cp	Metoprolol 100mg (tartarato)	0,30
133.	100.000	cp	Metoprolol 25mg (succinato)	2,08
134.	100.000	cp	Metoprolol 50mg (succinato)	2,73
135.	80.000	cp	Metronidazol 250mg	0,15
136.	50.000	cp	Metronidazol 400mg	0,57
137.	2.000	bsn	Metronidazol creme vaginal 5%, bisnaga c/50g, com aplicador	5,10
138.	1000	fr	Metronidazol suspensão oral 200mg/5ml, (4%) frasco com 100ml	2,10
139.	1.500	bsn	Miconazol creme vaginal 2%, bisnaga c/80g, com aplicador	6,90
140.	1.500	bsn	Neomicina + bacitracina pomada 5mg/g+250UI/g, bisnaga com 10g	1,10
141.	100.000	cp	Nifedipino 10mg	0,05



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



142.	100.000	cp	Nifedipino 20mg	0,05
143.	2.000	bsn	Nistatina creme vaginal, bisnaga c/60gr, com aplicador	6,90
144.	2.000	fr	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml	3,90
145.	30.000	cáp	Nitrofurantoina 100mg	0,20
146.	1050	blt	Noretisterona 0,35mg, blister com 35 comprimidos	12,56
147.	15.000	cáp	Nortriptilina 10mg	0,41
148.	80.000	cáp	Nortriptilina 25mg	0,54
149.	1000	frc	Óleo mineral, frasco 100ml	2,70
150.	560.000	cáp	Omeprazol 20mg	0,08
151.	10.000	cp	Ondansetrona 8mg	2,99
152.	200.000	cp	Paracetamol 500mg	0,05
153.	3.000	fr	Paracetamol solução oral 200mg/ml	0,65
154.	3.000	fr	Pasta d'água 10%	4,00
155.	1000	fr	Permetrina Loção 10mg/ml, frasco c/60ml	4,00
156.	2000	cp	Permanganato de Potássio 100mg.	0,10
157.	1.000	fr	Plantago Ovata Forssk 174g	27,88
158.	2000	fr	Prednisolona solução oral 15mg/5ml, frasco c/100ml	8,60
159.	100.000	cp	Prednisona 20mg	0,25
160.	50.000	cp	Prednisona 5mg	0,24
161.	10.000	cp	Piridostigmina 60 mg, comprimido	1,25
162.	50.000	cp	Prometazina 25mg	0,08
163.	30.000	cp	Propranolol 40mg	0,03
164.	500	fr	Ranitidina 15mg/ml solução oral, frasco 120mL	8,60
165.	15.000	cp	Ranitidina 150mg comprimido	0,09
166.	100.000	cp	Risperidona 1 mg	0,42
167.	100.000	cp	Risperidona 2 mg	0,50
168.	2000	env	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, envelope com 27,9g	0,70
169.	300	fr	Salbutamol Aerosol 100MCG, 200 doses	8,00
170.	200	fr	Salbutamol xarope 2mg/5ml, frasco c/100ml	1,76
171.	200.000	cp	Sinvastatina 10mg	0,16
172.	200.000	cp	Sinvastatina 20mg	0,08
173.	200.000	cp	Sinvastatina 40mg	0,14
174.	2.000	fr	Solução fisiológica 0,9%, nasal	1,30
175.	100	fr	Solução de Thierch, embalagem contendo 1000 ml.	27,00
176.	2.000	fr	Soro fisiológico a 0,9%, sistema fechado, embalagem estéril, 100 ml.	3,21
177.	2.000	fr	Soro fisiológico a 0,9%, sistema fechado, embalagem estéril, 250 ml.	3,69
178.	1.000	fr	Soro fisiológico a 0,9%, sistema fechado, embalagem estéril, 500 ml.	4,29
179.	1.000	bsn	Sulfadiazina de prata 1%, bisnaga contendo 50g	7,52
180.	10.000	fr	Sulfametoxazol + Trimetropima 40mg+8mg/5ml, frasco com 50ml	1,50
181.	30.000	cp	Sulfametoxazol + Trimetropima 400mg+80mg	0,13
182.	100.000	cp	Sulfato Ferroso 40mg Fe (II)	0,60
183.	1.500	fr	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml Fe (II), gotas, frasco c/ 30ml	0,85
184.	500	fr	Timolol, frasco colírio 0,25%, frasco com 5ml	1,79
185.	500	fr	Timolol, frasco colírio 0,5%, frasco com 5ml	1,80
186.	50.000	cp	Varfarina 5mg	0,14
187.	50.000	cp	Verapamil 80mg	0,084

A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS:** Todos os itens deverão ter no mínimo 2/3 de sua validade total quando do ato da entrega.

**PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:** 10 dias, após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 20 dias após entrega de toda a Autorização de Fornecimento, mediante a emissão de Nota de Empenho, através de Nota Fiscal/Fatura;

**CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e somente após a verificação da autenticidade dos documentos emitidos pela internet, o que poderá não ocorrer durante a sessão de lances, devido ao grande volume de documentos apresentados, sendo notificadas às empresas licitantes após a verificação dos documentos, podendo o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no caso se confirmar a não autenticidade dos documentos apresentados.

**TROCA DE MARCA:** Havendo a necessidade de troca da marca dos medicamentos vencidos pela licitante, por falta, ou qualquer que seja o motivo, somente será aceito mediante solicitação devidamente fundamentada e perante apresentação dos documentos previstos no item “7.1.6 – qualificação técnica” prevista no edital de licitação.

**DA APRESENTAÇÃO DOS ITENS:** Todos os medicamentos nas apresentações cápsula e ou comprimidos devem ser apresentados em caixas ou blisters.

Não sendo aceito apresentação diversa do Termo de Referência dos itens.



**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO N° 053/17  
PROCESSO N° 4047/17**

À  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, n° \_\_\_/17, abertura dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 às \_\_\_\_\_.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone:

e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de material conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	N° do Registro	R\$ Unit.	R\$ Total
01			(descrever as características do produto cotado).				

Total Global R\$ \_\_\_\_\_

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa



**ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N° 053/17  
PROCESSO N° 4047/17**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob o n° \_\_\_/\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observações:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO 04**

**PREGÃO N° 053/17  
PROCESSO N° 4047/17**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/17.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº \_\_\_/17, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

....., de ..... de .....  
(data)

.....  
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO  
PREGÃO Nº 053/17  
PROCESSO Nº 4047/17**

**DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS – RS  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/17**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº \_\_\_/17, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 053/17  
PROCESSO Nº 4047/17**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2017**

**PREGÃO N.º \_\_/17**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/17**

**RAZÃO SOCIAL**

Endereço

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia \_\_/\_\_/\_\_, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do Pregão n. \_\_/17 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

---

**Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**